



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

LEI Nº 2403, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO				
Órgão	07	Gabinete Municipal de Obras e Serviços		
Unidade	05	Vias e Logradouros Públicos		
Funcional	15.452.0012			
Ação	2.080	Sinalização de Trânsito		
Elemento/FR	3.3.90.39-00.01.0400	Outros Serviços de Terceiros P. J.		30.000,00
Total				30.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

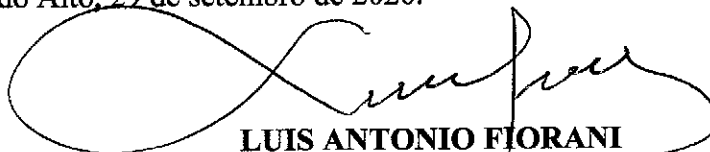
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43

30.000,00

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 29 de setembro de 2020.


LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal